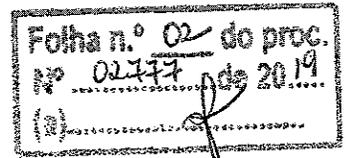




2777

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de**Finanças e Orçamento.**25/06/2019**João Miro*  
PRESIDENTE**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR FERNANDO TRINCADO SIMON, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor Fernando Trincado Simon, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03  
K

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

O presente Projeto tem como objetivo conceder título de cidadão Sulsancaetanense ao senhor Fernando Trincado Simon, pelos relevantes serviços prestados pelo município.

Para tanto, seguem abaixo os dados do homenageado:

FERNANDO TRINCADO SIMON, nasceu em 26 de Fevereiro de 1958 em São Paulo- S.P., é filho de Oscar Trincado Monserrat e Carmem Simon Trincado, tendo como irmãos os senhores Oscar Trincado Simon, Carlos Trincado Simon e Ana Simon Trincado.

É casado com Deborah Maria Neder Trincado, desde 1986, com quem tem três filhos:

- Gustavo Trincado – Promotor Público – SP
- Fernanda Trincado – Diretora de Marketing ILAC – Canadá
- Luiza Trincado – Médica

Fernando Trincado Simon é morador de São Caetano do Sul desde 1969, quando mudou-se para cá, com os pais e três irmãos, ocasião em que o Pai começou a trabalhar na Cia Saad do Brasil.

#### Formação acadêmica

- Estudou de 1969 - 1976 na Escola Estadual Cel. Bonifácio de Carvalho.
- Engenheiro Mecânico, formado em 1982 na Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie.

#### Carreira Profissional

- 1983 - 1984 - Empresa Zimetal – Engenheiro de



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### Controle de Qualidade

- 1984 - 2001 - Engenheiro Industrial na empresa Miky Confecções Infantis.
- 2001 - 2005- Empresário do setor têxtil, na empresa How Sports, sediada em São Caetano do Sul.
- 2005 - 2008 - Assessor na Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São Caetano do Sul
- 2009 - 2010 - Diretor do Atende Fácil
- 2010 - 2012 - Ouvidor Geral do Município de São Caetano do Sul.
- 2013 - 2017 - Consultor na área tributária, na empresa NT Consultoria
- 2017 - Diretor de Planejamento na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, na Prefeitura de São Caetano do Sul.
- 2019 - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, na Prefeitura de São Caetano do Sul.

### Outras atividades empresariais:

- Presidente da ABIN- Associação Brasileira do Setor Infante-Juvenil, Bebê e Gestante. 2003 - 2004
- Diretor Regional da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo 2005 até o momento.
- Diretor do Departamento da Pequena e Média Indústria da FIESP. 2005-2012
- Presidente do Conselho SESI-SENAI de São Caetano do Sul. 2005- 2011
- Representante da FIESP no Fórum da Micro e Pequena Empresa do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio.
- Representante da FIESP junto ao Governo do Estado de São Paulo, no grupo de elaboração da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.
- Diretor da ACISCS - Associação Comercial de São

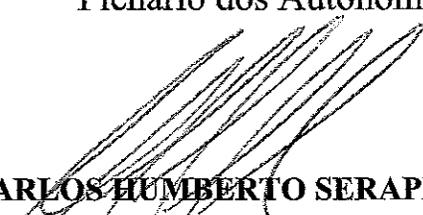
05  
/

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Caetano do Sul. 2007 – 2011.

Isto posto, conto com a colaboração e compreensão dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.

Plenário dos Autonomistas, 24 de junho de 2019.



**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**  
**(DR. SERAPHIM)**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 2777/19**

**AUTOR: CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE  
TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SR.  
FERNANDO TRINCADO SIMON, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS  
PRESTADOS AO MUNICÍPIO.**

**PARECER Nº 179, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-  
2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Carlos Humberto Seraphim, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao sr. Fernando Trincado Simon, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

**FAVORÁVEL**, pois, é o nosso parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 13 de agosto de 2019

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 13.08.2019



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 2777/19**

**AUTOR: CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SR. FERNANDO TRINCADO SIMON, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.**

**PARECER Nº 87, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Carlos Humberto Seraphim, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao sr. Fernando Trincado Simon, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 13 de agosto de 2019

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 13.08.2019